



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

LEI N.º 906/2002

Abre crédito suplementar no orçamento corrente e dá outras providências.

O Povo do Município de Quartel Geral, MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Quartel Geral, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, nos termos do art. 41, I, c/c com o 43 da Lei 4.320/64, crédito suplementar no valor de R\$274.000,00 (Duzentos setenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação Orçamentária	Em R\$ Valor
11	01.01 – 01.031.0101.2.028.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Física	5.000,00
59	02.30 – 04.123.0406.1.004.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	12.000,00
79	02.40 – 12.361.1202.2.003.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físic	40.000,00
85	02.40 – 12.361.1203.2.035.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	41.000,00
123	02.50 – 04.122.0410.2.019.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil	12.000,00
135	02.50 – 10.302.1002.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	51.500,00
190	02.60 – 15.452.1502.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	33.000,00
193	02.60 – 15.452.1502.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	30.000,00
195	02.60 – 15.452.1503.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
216	02.60 – 26.782.2602.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	47.500,00
	TOTAL	274.000,00

Art. 2.º - Como recurso à abertura do crédito considerado no art. Anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a anular o valor de R\$274.000,00 (Duzentos setenta e quatro mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação Orçamentária	Em R\$ Valor
02	01.01 – 01.031.0101.1.035.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
114	02.40 – 27.813.2702.1.015.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	35.000,00
115	02.40 – 27.813.2702.1.016.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	15.000,00
116	02.40 – 27.813.2702.1.017.4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	10.000,00
117	02.40 – 27.813.2702.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00
118	02.40 – 27.813.2702.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	2.000,00
119	02.40 – 27.813.2702.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
126	02.50 – 10.301.1001.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	2.000,00
127	02.50 – 10.301.1001.2.020.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	6.000,00
130	02.20 – 10.302.1002.1.019.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
132	02.50 – 10.302.1002.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	6.000,00
137	02.50 – 10.302.1002.2.005.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

138	02.50 – 10.302.1002.2.021.3.3.70.41.00 – Contribuições	20.000,00
139	02.50 – 10.302.1003.1.020.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
142	02.50 – 10.302.1003.2.003.3.3.90.14.00 – Diária Civil	1.000,00
150	02.50 – 10.304.1005.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	2.000,00
154	02.50 – 10.305.1006.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	2.000,00
165	02.51 – 08.244.0803.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	2.000,00
166	02.51 – 08.244.0803.2.003.3.3.90.14.00 – Diárias Civil	1.000,00
174	02.51 – 09.272.0901.2.007.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
175	02.51 – 11.332.1101.2.003.3.3.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado	2.000,00
176	02.51 – 11.332.1101.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
178	02.51 – 11.332.1101.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	3.000,00
180	02.51 – 17.482.1701.1.021.4.4.90.37.00 – Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
184	02.51 – 17.482.1702.1.032.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	5.000,00
191	02.60 – 15.452.1502.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	8.000,00
194	02.60 – 15.452.1503.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	1.000,00
196	02.60 – 15.452.1503.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	2.000,00
198	02.60 – 15.452.1504.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	9.000,00
200	02.60 – 15.452.1504.2.003.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Físic	2.000,00
202	02.60 – 15.452.1506.1.029.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	5.000,00
204	02.60 – 25.752.2501.1.024.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	25.000,00
207	02.60 – 26.782.2601.1.027.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
209	02.60 – 26.782.2601.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	4.000,00
	TOTAL	274.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, aos 23 de maio de 2002.

ALBERTO CAETANO

Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO

Secretária